

TERMO ADITIVO AO(S) INSTRUMENTO (S) PARTICULAR(ES) DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, CELEBRADO(S) ENTRE UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA ("CONTRATADA") e ("CONTRATANTE"),

MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A cláusula "DA COPARTICIPAÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.7. DA COPARTICIPAÇÃO

11.7.1. Coparticipação – é o mecanismo de regulação financeira que consiste na participação na despesa assistencial, a ser paga pelo BENEFICIÁRIO após a realização de procedimentos, eventos ou pacotes de serviço, cujo valor será cobrado posteriormente pela UNIMED-RIO, conforme condições previstas no instrumento contratual.

11.7.2. A(s) modalidade(s) de coparticipação será(ão) estabelecida(s) no momento da contratação, conforme condições constantes na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos, considerando-se que:

- a) **coparticipação em valor fixo:** A cobrança da coparticipação dar-se-á em valor fixo em Reais (R\$) por procedimento ou evento ou pacote de serviço realizado, conforme indicado na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos;
- b) **coparticipação em percentual:** A coparticipação será calculada aplicando-se diretamente o percentual, indicado na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos, sobre o valor do procedimento, evento ou pacote de serviço e cobrada até o valor limite de coparticipação, que também será indicado na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos.

11.7.2.1. O valor da coparticipação a ser pago pelo BENEFICIÁRIO está sujeito ao limite máximo de cobrança por cada procedimento, evento ou pacote de serviço. Todos serão previamente estabelecidos na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos e informados à CONTRATANTE no momento da contratação.

11.7.2.2. Os valores limites de coparticipação serão reajustados periodicamente pelo mesmo índice financeiro adotado para o reajuste das mensalidades.

11.7.3. As internações, em qualquer ambiente, ainda que concedidas por liberalidade ou em caso de determinação judicial, estarão sempre limitadas a um valor fixo de coparticipação, também previamente estabelecido na Proposta Contratual ou no Termo de Inclusão de Produtos e informado à CONTRATANTE no momento da contratação.

11.7.4. A coparticipação será cobrada para a realização de exames especializados também nas hipóteses em que o médico assistente identificar a necessidade de internação, para a finalidade exclusiva de realização do referido exame, com justificativa técnica e comprovada.

11.7.5. Haverá coparticipação quando ultrapassados 30 (trinta) dias de internação psiquiátrica contínuos ou não, a cada 12 (doze) meses.

11.7.5.1. A coparticipação será aplicada no percentual de 50% (cinquenta por cento) ou o percentual máximo definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sobre as despesas médico-hospitalares relativas à internação psiquiátrica.



11.7.6. O valor da coparticipação será cobrado da CONTRATANTE posteriormente à data em que a UNIMED-RIO receber a cobrança do médico cooperado/prestador credenciado, bem como à data em que a UNIMED-RIO receber a solicitação de reembolso, quando cabível."

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do(s) contrato(s) aditando(s) não modificadas por este instrumento.

2.2. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Caso as partes, em comum acordo, optem pela assinatura manual, esta também será válida, desde que não haja no presente instrumento a assinatura da outra parte ou das testemunhas por meios eletrônicos, digitais e informáticos para a sua formalização, devendo, apenas no caso da assinatura manual, as partes assinarem 02 (duas) vias de igual teor e forma do instrumento, para um só efeito.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura da Contratante – Representante(s) Legal(is)

Assinatura da Contratada - Unimed-Rio